

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1725 DE 06 DE MAIO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL
RESIDENCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO
NA FORMA QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de doação.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, será destinada à pessoa que venha a ser contemplada através de sorteio, por ocasião de programação festiva beneficente denominada FESTA DAS MÃES TAUAENSES, a ser realizada por esta Municipalidade em comemoração ao dias das mães.

Art. 3º - Fica o município igualmente autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se necessário, quando da efetiva execução da despesa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2010 e sua regulamentação procedida através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 06 de maio de 2010.


ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL